



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Parque Estadual de Sagarana

Parecer nº 4/IEF/PE SAGRANA/2023

PROCESSO N° 2100.01.0058272/2022-05

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Nome: Jose Natal Dias da Costa      | CPF/CNPJ: 063.433.726-28                |
| Endereço: FAZ SOSSEGO-R SAO VICENTE | Bairro: Zona rural                      |
| Município: Buritis                  | UF: MG                                  |
| Telefone: (38) 9 9963-9395          | E-mail: vitorhugoapolinario@hotmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |   |
|--|---|
| Nome: Jose Natal Dias da Costa         | CPF/CNPJ: 063.433.726-28                |
| Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 451 | Bairro: Centro                          |
| Município: Buritis                     | UF: MG                                  |
| Telefone: (38) 9 9963-9395             | E-mail: vitorhugoapolinario@hotmail.com |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Denominação: Fazenda São José antiga São Vicente/Santa Tereza     | Área Total (ha): 11,65 ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 17.602 | Município/UF: Buritis/MG  |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-6EF19F34C9FB4D1C9903E733194CF805

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---------------------|------------|---------|
| Supressão           | 8,0343     | ha      |
|                     |            |         |

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |                 |
|---------------------|------------|---------|------|---|-----------------|
|                     |            |         |      | X   | Y               |
| Supressão           | 8,0343     | ha      | 23k  | 15°46'54,12455  | 46°36'36,78208" |
|                     |            |         |      |   |                 |

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área   | Especificação | Área (ha) |
|---|---------------|-----------|
| Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. |               | 8,0343    |

| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                      |  |           |
|--|----------------------|--|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas   | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> ) | Área (ha) |
| Cerrado  | Cerrado típico       |  |           |
|  |                      |  |           |

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto     | Especificação                           | Quantidade | Unidade        |
|------------------------|---|------------|----------------|
| Lenha vegetação nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 326,7549   | m <sup>3</sup> |
|                        |   |            |                |

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 16/12/2022

Data da vistoria: 14/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: 12/04/2023

Data do recebimento de informações complementares: 10/05/2023

Data de emissão do parecer técnico: 11/05/2023

## **2. OBJETIVO**

Requer a supressão de 8,0343 ha cobertura vegetal nativa, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel é denominado Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha, localizada no Município de Buritis/MG, com área total 11,65 hectares, a propriedade é menor que um módulo fiscal (0,1792), está inserido no bioma Cerrado com predominância da tipologia de cerrado típico. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, estando localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A topografia é plana e suavemente ondulada. O empreendimento desenvolve atividade de criação de bovinos em regimento extensivo. Possui área de Reserva Legal proposta no CAR, com área total de 2,4349 (documento SEI nº64660460) equivalente a 20,9004% da área total.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: Matricula nº 17.602
- Número do registro (RL): não se aplica
- Área total: 11,65 ha
- Área de reserva legal: 2,4349 ha
- Área de preservação permanente: 00 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 1,1393ha
- Qual a situação da área de reserva legal:

( X) A área está preservada:

- ( ) A área está em recuperação: *não se aplica*  
( ) A área deverá ser recuperada: *não se aplica*

- Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3109303-6EF19F34C9FB4D1C9903E733194CF805

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica.

- Parecer sobre o CAR: O registro MG-MG-3109303-6EF19F34C9FB4D1C9903E733194CF805, foram detectadas diferenças entre a área do imóvel rural declarada no documento (matricula nº17.602 - documento SEI nº57881247 ) e a área indicada no CAR ( documento SEI nº64660460), além de divergências na área de uso consolidado no CAR (documento SEI nº 57881247).

**Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha encontra-se APROVADO.**

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O requerente solicita a supressão de 8,0343 ha de vegetação nativa, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, a área está inserida no bioma Cerrado, fisionomia de cerrado típico, observou na área grande número de pequiáceos (*Caryocca brasiliense*), considerada espécie imunes, portanto, permaneceram na área. Segundo Projeto de Intervenção Ambiental-PIA (SEI nº54674346) apresentado o produto oriundo da supressão 326,7549 m<sup>3</sup> (lenha e madeira) que serão usado na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$634,45

Taxa florestal: R\$2.182,21

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124659

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

*As informações prestadas abaixo é conforme IDE-SISEMA- <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Alta.  
- Unidade de conservação: não se aplica.  
- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica.

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES,

SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA -1,1393 ha.

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo-8,0343 ha a ser licenciada.

- Classe do empreendimento: Classe 1

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: não passível

#### 4.3 Vistoria realizada:

**Propriedade :** Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha

**CAR:** MG-3109303-6EF1.9F34.C9FB.4D1C.9903.E733.194C.F805

Área total imóvel (registrada): 11,6500 ha.

A Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha, localiza-se no município de Buritis, está inserida na área de domínio vegetacional do bioma Cerrado. O imóvel tem área total de 11,6500 ha registrada na matrícula nº 17.602 (documento SEI nº 57881247). A Reserva Legal proposta no CAR, possui área de 2,46 ha, representando 21,13% da área total (documento SEI nº 57881258), segundo o PIA (documento SEI nº 57881239) a área não tem APP e a área proposta para RL é 2,4383 ha (documento nº 57881251 e nº 57881239). O requerente solicita a supressão de 8,0343 ha de vegetação nativa para implantação de pastagem (pecuária).

A vistoria foi agendada com o consultor para o dia 14 de março de 2023.

**Vistoria :** Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha

Na data de 14 de março de 2023, foi realizada vistoria técnica na Fazenda São José Antiga São Vicente/Santa Terezinha, localizada no Município de Buritis, a vistoria foi realizada pela servidora Tatiane Lima de Jesus e acompanhou Josiane Nunes de Araújo Andrade (CPF 100.187.106-54) representante da Consultoria Terraviva. A vistoria teve como objetivo dar continuidade a análise do processo nº 2100.01.0058272/2022-05 requerimento de supressão 8,0343ha de vegetação nativa.

“In loco” foi possível levantar as características da área requerida entre outros fatores, como seguem:

#### Reserva Legal

A área vistoriada foi a coordenada 15°23'45,7" /46°41'17,7", relevo é suavemente ondulado, a fitofisionomia cerrado típico e campo, está em bom estado de conservação, foto 4 a 6. A imagem e informações apresentada no mapa detalhado e PIA (documento nº 57881251 e nº 57881239) representa a estrada que separa a área de RL (2,4383 ha corresponde a 20,9296 % da área total) da área requerida para intervenção e foi constatado em campo, já a imagem apresentada no CAR não representa a estrada, sendo Reserva Legal proposta no CAR, possui área de 2,46 ha, representando 21,13% da área total (documento SEI nº 57881258).

#### Área Requerida para Intervenção Ambiental

A área está inserida no bioma Cerrado, o relevo é plano, a fitofisionomia é de cerrado típico, a área requerida para supressão é 8,0343 ha e dividida em duas glebas, sendo um de área 6,5343 ha e a gleba 2 de área 1,5ha. As espécies observadas foram araticum(*Annona coriacea*), cagaita ( *Eugenia dysenterica*), pau terra (*Qualea grandiflora*), pau santo (*Kielmeyera coriacea*), pequizeiros (*Caryoca brasiliense*), sucupira (*Pterodon emarginatus*), jatobá (*Hymenaea sp*) e outras. Observou grande frequência de

pequizeiros (*Caryoca brasiliense*), coordenada 15°46'54,12455/46°36'36,78208" (imagens 1 a 3) .

## Considerações

-No documento PIA não cita as espécies de ocorrência na área e nem as espécies da flora imunes e ameaças de extinção (documento SEI nº57881239).

A Reserva Legal proposta no CAR, possui área de 2,46 ha, representando 21,13% da área total (documento SEI nº 57881258), mas não retirou a área da estrada.

## Fauna

Durante a vistoria ouviu o canto de passarinhos, não identificado.

Na análise do processo foram observadas algumas divergência nos documentos apresentados e em campo.

Tais inconsistências acarretará pedido de informações complementares para continuidade da análise.

### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *Plana*.

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo – LVA.

- Hidrografia: Não tem curso d'água no imóvel ; A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, estando localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8) .

### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área está inserida no bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado típico, a área nunca teve intervenção (documento SEI nº 6566785). As espécies arbóreas observadas na área foram grande incidência de pequizeiro (*Caryoca brasiliense*), raticum(*Annona coriacea*) , cagaita ( *Eugenia dysenterica* ) , pau terra (*Qualea grandiflora*), pau santo (*Kielmeyera coriacea*), sucupira (*Pterodon emarginatus*), jatobá (*Hymenaea sp*) e outras. Não haverá supressão de pequizeiro (*Caryoca brasiliense*). Já as madeiras nobres de leis orienta que **não** sejam destinadas para lenha ou carvão.

- Fauna: A fauna do cerrado possui cerca de 320.000 espécies de animais, sendo 90.000 espécies de insetos que desempenham papel fundamental no equilíbrio dos ecossistemas. A identificação ficou restrita às observações literárias, utilizando-se principalmente, a lista de espécies ameaçadas da CITES I e II. A fauna presente no empreendimento é caracterizada comumente pelas seguintes espécies, que foram descritas pela observação dos moradores da própria região: Mastofauna: tatu, soim, morcego. Avifauna: anú preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, quero-quero, seriema, urubu de cara preta, ema, entre outros. Herpetofauna: cobra coral, cascavel, sapos, entre outros. Não foram relatadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção. Como medida mitigadora de conservação da fauna, o projeto prevê que a equipe técnica oriente o desmate de forma que os animais possam ser afugentados para os remanescentes de vegetação fora da área a ser desmatada.

### **4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não se aplica.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Levando em consideração a análise documental apresentada e observações realizadas na vistoria destaco:

- Considerando a área requerida para intervenção ambiental de 8,0343 ha de cerrado típico, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.
- Considerando a preservação de todos os exemplares arbóreos de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e outras espécies imunes;
- Considerando a área da Reserva Legal, devendo as ações desenvolvidas na propriedade não causar impactos sobre a área protegida, o proprietário tem a responsabilidade de preservar e proteger.
- Considerando o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos prazos estipulados.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Marcos Roberto Batista Guimarães Supervisor Regional da URFBIO Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Como forma de mitigar os impactos ambientais, causado pelo processo de intervenção, são necessárias que sejam adotadas as práticas conservacionistas as descritas abaixo:

- Seguir as medidas mitigadoras descritas no documento PIA (documento SEI nº656678);
- Fica expressamente proibido suprimir as espécies *Caryocar brasiliense* (pequizeiro);
- Fica proibido suprimir as espécies imunes, conforme Lei nº20.308, de 27 de julho de 2012;
- Espécies florestais nobres orienta que **não** sejam destinadas para lenha ou carvão;
- A área de RL, não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas;
- Não realizar queimadas controladas sem autorização do IEF;
- Fazer práticas adequadas de manejo do solo, visando proteger o solo;
- Fazer práticas adequadas de manejo do solo, na estrada que margeia a reserva legal;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Recomenda-se deixar todas as espécies imunes e ameaçada de extinção.
- Sugere-se deixar na área algumas árvores de frutíferas nativas e outras árvores mais frondosas para o conforto térmico do rebanho.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios adequados e de acordo as normas de afugentamento de fauna.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de

processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de supressão de vegetação nativa, área de 8,0343 ha, localizada na propriedade Fazenda São José antiga São Vicente/Santa Tereza, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção 326,7549 m<sup>3</sup> destinado ao uso interno no imóvel.*

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                  |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". | Durante vigência do AIA |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 2 | Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.   | 30 dias após a realização da supressão                          |
| 3 | Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade, contemplando as novas áreas de uso e ocupação do solo da propriedade, como: áreas consolidadas, novas áreas uteis, novas áreas de reserva legal, novas áreas de remanescente de vegetação nativa, áreas de preservação permanente. | 30 dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental. |
| 4 | Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro ,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas.  | 30 dias após a realização da supressão                          |
| 5 | Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.   | 180 dias contados a partir da concessão da autorização          |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tatiane Lima de Jesus

MASP: 1.179.542-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lima de Jesus, Gerente**, em 10/07/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **65683167** e o código CRC **FE228ED8**.